

Estudo Técnico Preliminar 283/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01342.001261/2024-14

2. Descrição da necessidade

- 2.1. O objeto a contratação da empresa ENEL - ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. (CNPJ nº 61.695.227/0001-93) para fornecimento de energia elétrica, para uso exclusivo do IPEN - Instituto de , situado na Avenida Professor Lineu Prestes, nº 2242 e Galpão JURUBATUBA-NAÇÕES UNIDAS, situado na Av. Das Nações Unidas, nº 21.802, bairro Jurubatuba.
- 2.2.Os serviços consistirão no fornecimento à unidade consumidora de energia elétrica com corrente alternada trifásica, na frequência de 60 (sessenta) Hertz, tensão nominal entre as fases de 13.800 volts, com respectivo faturamento dos montantes mensais de energia elétrica contratados definidos de acordo com a energia total medida no ciclo de faturamento e classificação Poder Público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DINFR - Divisão de Infraestrutura	Gilberto Magalhães

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A CONTRATADA deverá manter índices de qualidade do produto e do fornecimento de energia elétrica ao IPEN, nunca inferiores ao limites estabelecidos pela regulamentação do Setor Elétrico por meio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.
- 4.2.A CONTRATADA efetuará o fornecimento conforme os padrões e indicadores de qualidade e de continuidade do produto e do serviço estabelecido em conjunto com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, informados na nota fiscal/fatura de energia elétrica.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. O fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora, informados na nota será feito em condições comerciais satisfatórias , cabendo a DINFR – Divisão de Infraestrutura do IPEN diligenciar para mantê-lo com o menor número possível de interrupções, variações e /ou perturbações, observando os índices fixados em legislação específica no setor. A CONTRATADA analisará eventuais prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou reclamados por este e/ou por terceiros atribuíveis a interrupções, variações e/ou perturbações de acordo com a RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.
- 5.2. Abaixo segue as informações de consumo pretéritas informadas pelo SEGFC no ano de 2022, 2023 e até 08/2024.

--	--	--	--

ANO	2024	2023	2022
PERÍODO	jan/24 a ago 24	jan/23 a dez/23	jan/22 a dez/22
VR EMPENHADO	R\$ 1.867.510,15	R\$ 4.050.058,21	R\$ 3.611.610,15
VR MENSAL	R\$ 233.438,77	R\$ 337.504,85	R\$ 300.967,51

5.3. Com as informações do item 5.2, foi executado o cenário abaixo:

1º CENÁRIO						
MÉDIA PONDERADA				VR FINAL	MEDIA	MEDIANA
R\$ 233.438,77	R\$ 337.504,85	R\$ 300.967,51	SOMA			
13	9	10	32			
R\$ 1.634.071,39	R\$ 2.025.029,11	R\$ 1.805.805,08	R\$ 5.464.905,57	R\$ 287.627,00	R\$ 290.637,00	R\$ 300.968,00
MARGEM DE TOLERÂNCIA - 50%				R\$ 143.813,50	R\$ 145.318,50	R\$ 150.484,00
SUBTOITAL MENSAL ESTIMADO				R\$ 431.440,50	R\$ 435.955,50	R\$ 451.452,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)				R\$ 5.177.286,00	R\$ 5.231.466,00	R\$ 5.417.424,00
MÉDIA (k)				R\$ 5.275.392,00		

5.4. O consumo pretérito foi calculado com auxílio dos últimos 32 meses anteriores. Desta forma, optou-se por utilizar a mediana do valor bruto da fatura, e acrescentando os valores médios em 50% (cinquenta por cento) para assegurar saldo para os devidos pagamentos. Essa margem de tolerância, acontece pelo:

- Devido ao calor excessivo dos últimos anos e com previsão de piora em cenários futuros, ocorre o aumento do uso de ar condicionado, colaborando para o aumento da conta;
- Já está no PGC do ano de 2025 uma grande aquisição de novos aparelhos de ar condicionado, adjacente com o início de um novo contrato de manutenção corretiva e preventiva, que irá consertar os aparelhos inoperantes;
- Nos planos da Administração do IPEN, está a melhoria e um maior aproveitamento do Cíclotron (SEOAC), acarretando em um aumento no consumo;
- Como mencionado acima, entra nessas melhorias o CECRF, CECTM, CECOM e CERPQ. E esses prédios são cargas de 100 kva pra cima, assim demandando mais energia elétrica;
- Devido à grande escassez de chuva, pode acarretar falta ou rodízio de água, interferindo diretamente em tarifas mais caras.

5.3. A CONTRATADA deverá manter índices de qualidade do produto e do fornecimento de energia elétrica ao IPEN, nunca inferiores aos limites estabelecidos pela regulamentação do Setor Elétrico por meio da Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL .

5.4. A CONTRATADA efetuará o fornecimento conforme os padrões e indicadores de qualidade e de continuidade do produto e do serviço estabelecido em conjunto com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, informados na nota fiscal/fatura de energia elétrica.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A energia elétrica a ser fornecida pela CONTRATADA ao IPEN – Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (CNPJ nº 00.402.552/0005-50), será entregue no ponto estabelecido pelo projeto, na forma da legislação vigente.

6.2. São de inteira responsabilidade do IPEN as instalações necessárias ao rebaixamento de tensão, distribuição interna, transporte de energia elétrica e proteção destas, além do ponto de entrega.

6.3. O ponto será o mesmo onde já é realizada a entrega de energia atualmente, ou seja, na Travessa R Sai do Mato, nº 400, na Cidade Universitária - Butantã, São Paulo/SP - CEP 05.508-090.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A energia a ser fornecida à unidade consumidora será em corrente alternada trifásica, na frequência de , 7.1 60 (sessenta) Hertz tensão nominal entre as fases de e tensão de medição de , com respectivo faturamento efetuado na tarifa 13.800 volts 13.200 volts para média tensão e classificação Poder Público.

7.2. A CONTRATADA fornecerá à unidade consumidora, e estabelecido no Módulo 8 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica do Sistema Elétrico Nacional - PRODIST, na identificação das partes, observados os limites de variação, aprovado pela Resolução Normativa ANEEL nº 1000, de 07/12/2021 ou outra que vier substituí-la.

7.3. O valor estimado da contratação foi feito com base no histórico de consumo de energia (kWh) das unidade consumidora.

7.4. Atualmente o IPEN é atendido pela ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A- CNPJ nº 61.695.227/0001-93 como unidade consumidora 8411-6/00 - Administração pública em geral, código atividade Classe e Subclasse PPFED , com objeto de ligação nº 100013487, EP/ET/MR nº e PPFED 252EP009851 Unidade Leitora nº .. T4440702

7.5. O sistema de Bandeiras Tarifárias tem como objetivo sincronizar os preços e custos, equilibrando o balanço 7.4 das despesas das distribuidoras com a aquisição de energia e as tarifas cobradas aos consumidores. Além disso, busca sensibilizar a sociedade sobre a responsabilidade do consumo consciente, sinalizando quando há escassez na oferta de energia. : A partir de 01/04/2024 as bandeiras passarão a ter os seguintes valores:

BANDEIRA VERDE : não há alteração no valor

BANDEIRA AMARELA : a fatura terá acréscimo de R\$ 1,885 para cada 100kWh (quilowatt-hora) consumido.

BANDEIRA VERMELHA : Patamar 1: terá acréscimo de R\$ 4,463 para cada 100kWh consumido.

BANDEIRA VERMELHA : Patamar 2: a tarifa sofre acréscimo de R\$ 7,877 para cada 100kWh consumido.

7.5.1. Esclarecemos que o acionamento da bandeira vigente no mês não é uma multa e (verde, amarela ou 7.4.1 vermelha) independe do seu consumo individual. Ela é definida pela ANEEL, com base no custo de geração de energia elétrica do país e aplicada para todos os clientes do território nacional.

7.6. Em geral, as faturas para unidades consumidoras do eventuais bandeiras tarifárias e tributos são compostas pelos custos com consumo (kWh,). Percebe-se pelo levantamento realizado, até o momento, o custo relacionado ao consumo cuja a mediana é de R\$ 451.452,00 por mês.

7.7. Verifica-se também que a aplicação das bandeiras tarifárias (amarela e vermelha) têm caráter eventual e depende de vários fatores: meteorologia, alto consumo de energia no país, dentre outros. Desta forma, optou-se por utilizar a média do valor bruto da fatura, considerando também que existe grande possibilidade de aumento das tarifas e aplicação de bandeiras tarifárias que aumentam o valor total da fatura, acrescentando os valores médios em 20% (vinte por cento) para assegurar saldo para os devidos pagamentos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.417.424,00

8.1. Os valores estimados mensal e anual, para os itens consumo (kWh, bandeiras e tributos) conforme a seguir:

Item		Valor Estimado Mensal	Valo Estimado Anual
Consumo (kWh, bandeiras e tributos)		R\$ 451.452,00	R\$ 5.417.424,00
VR MENSAL	ANO	REPRES//	
R\$ 300.967,51	2022		
R\$ 337.504,85	2023	12,14%	
R\$ 233.438,77	2024	-30,83%	

8.2. Os cálculos que resultaram na estimativa orçamentária podem ser verificados com base no consumo histórico tratado no processo SEI nº 01342.001261/2024-14.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. Não há agrupamento, pois o fornecedor é exclusivo na área onde o serviço é prestado.
- 9.2. O pagamento será mensal, derivado da própria natureza dos serviços, uma vez que o consumo é medido mensalmente e emitidos faturas para pagamentos pelo Usuário.
- 9.3. Figura-se neste caso um tipo de contrato de adesão, onde o usuário se submete às condições de prestação de serviços e paga pelo consumo efetivamente medido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas para garantir a realização dos serviços fornecimento de energia elétrica ao IPEN.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação foi inserida no Plano Anual de Contratações do ano de 2023/2024, tendo em vista a necessidade na prestação do serviço.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 12.1. A ausência de energia elétrica na referida unidade consumidora inviabiliza o uso dos espaços atualmente destinados às atividades de apoio e finalísticas relativas aos setores da atividade nuclear entre elas, nas aplicações das radiações e radioisótopos, em reatores nucleares, em materiais e no ciclo do combustível, em radioproteção e dosimetria, cujos resultados vêm proporcionando avanços significativos no domínio de tecnologias, na produção de materiais e na prestação de serviços de valor econômico e estratégico para o país, possibilitando estender os benefícios da energia nuclear à segmentos maiores de nossa população.
- 12.2. Trata-se de um serviço que deve ser oferecido 24 (vinte e quatro) horas por dia e enquanto o IPEN e seus Centros de Pesquisa fizerem parte da estrutura da Administração Pública Federal, os contratos de fornecimento de energia deverão estar vigentes. Portanto, a constante realização de recontração do serviço de fornecimento de energia elétrica traria um dispêndio de tempo e recursos humanos empregados na instrução processual da nova contratação quando do fim do contrato anterior. Desta forma, conclui-se que a adoção do prazo indeterminado traria economia de tempo e recursos humanos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Gestão adequada do Contrato pelos requisitantes do IPEN, cabendo a DINFR – Divisão de Infraestrutura durante a gestão dos itens, registrar no exercício subsequente no PAC – Plano Anual de Contratação no sistema PGC - Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação contempla o sistema de Bandeiras Tarifárias tem como objetivo sincronizar os preços e custos, equilibrando o balanço das despesas das distribuidoras com a aquisição de energia e as tarifas cobradas aos consumidores. A aplicação desta metodologia visa buscar sensibilização da sociedade sobre a responsabilidade do consumo consciente, sinalizando quando há escassez na oferta de energia.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a IN MPDG nº 5, de 26/05/2017 IN nº 40, de 22/05/2020 e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades do IPEN.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO ADALBERTO GIACOMAZZI

Equipe de Apoio



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 08:56:45.

GILBERTO MAGALHAES

Agente da Contratação



Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 14:51:39.

